ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1690/2017

ALTERA A LEI Nº 1502/2015 CONFORME ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou, de autoria da Mesa Executiva, e eu, Prefeito Municipal Marcus Maurício de Souza Tesserolli, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta o inciso XI ao art. 15 da Lei nº 1502/2015, com a seguinte redação:

XI – um cargo de provimento em comissão de assessor administrativo de conservação e supervisão.
Art. 2º. Acrescenta a Subseção IV e os arts. 21-A e 21-B à Lei nº 1502/2015, com a seguinte redação:
Subseção IV
Da Assessoria Administrativa de Conservação e Supervisão
Art. 21-A. A Assessoria Administrativa de Conservação e Supervisão é órgão de assessoramento submetida à Diretoria Administrativa, com o objetivo de assessorar na realização dos serviços administrativos da Câmara Municipal conforme especificado no art. 21-B.
Art. 21-B. Ao ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo de Conservação e Supervisão, a ser ocupado por profissional de nível médio, compete:
I – Manter os serviços de recepção, copa, zeladoria e demais áreas internas e externas;
II – Proceder a abertura e o fechamento das dependências da Câmara Municipal no início e encerramento do expediente;
III - Acionar ou desarmar o alarme do edifício bem como certificar-se de seu perfeito funcionamento;
IV – Manter o controle de chaves de portas e de cadeados de janelas;
V - Liberar o portão do estacionamento para os funcionários da Câmara a partir das 08h00 nos dias úteis;
VI – Auxiliar a equipe de apoio operacional da Câmara nas suas rotinas, quando solicitado;
VII – Manter-se disponível para eventuais acessos ao prédio fora do horário de expediente, quando solicitado;
VIII – Verificar e informar ao Diretor Administrativo sobre equipamentos que por ventura permaneceram ligados ao final do expediente;
IX – Vistoriar preventivamente as instalações físicas da Câmara, relatando possíveis deficiências ao Diretor Administrativo;
Art. 3º Acrescenta no quadro constante do art. 56 a seguinte descrição:

Quantidade	*Cargo*	*Simbologia*	*Remuneração*
01 (um)	*Assessor Administrativo de Conservação e Supervisão*	*ACS-1*	*R$ 3.700,00*

Art. 4º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de abril de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:30237B35

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/04/2017. Edição 1239
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/